UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 34/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO ENCARGO DE **PROFESSOR** DO PROGRAMA ENEGIFE PRONATEC

A Universidade Federal da Paraíba – UFPB, por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT/ETS/UFPB), torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para cadastro reserva de bolsistas para atuarem no encarrgo de professor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC oriundos do processo de pactuação do Programa PRONATEC ENERGIFE, conforme disponibilização financeira dos recursos para execução do programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 **DAS INSCRIÇÕES**: As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período de 09 a 16 de dezembro de 2025.

1.2 **DO PROCESSO SELETIVO**: O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais interessados em desempenhar, na condição de bolsista, o encargo de professor junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) que serão ofertados presencialmente no âmbito do Programa PRONATEC ENERGIFE e serão regidos por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações. A execução dos cursos acontecerá por meio do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde (CPT/ETS/UFPB).

1.3 **DA CONVOCAÇÃO:** Este processo seletivo gera apenas a expectativa de direito à convocação, para formação de cadastro reserva de bolsistas na função de professor, ficando a concretização desse ato condicionada à efetiva pactuação e necessidade do programa, bem como dos recursos disponivel para oferta.

1.4 **DA IMPUGNAÇÃO**: O prazo para impugnação do referido Edital será de 02 (dois dias), no período de 04 a 05 de dezembro de 2025, a contar a partir da publicação deste edital.

1.5 **DA EXECUÇÃO**: O programa será executado por meio do Bolsa Formação, através do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS), em parceria com o Centro de Energias Alternativas e Renováveis da UFPB.

1.5.1 A execução segue o disposto no âmbito do Programa PRONATEC ENERGIFE, voltada à oferta de cursos de qualificação profissional no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513/2011, e regulamentado pela Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

1.6 DA SELEÇÃO:

1.61. A presente seleção será regida por este Edital e executada pelo CPT-ETS- UFPB, por Comissão instituída e homologada pela Direção do Centro, a qual atuará nos processos seletivos simplificados do Programa PRONATEC ENERGIFE.

1.6.2. A seleção será para cadastro de bolsistas para atuarem no Programa PRONATEC ENERGIFE, sendo destinada a servidores ativos ou inativos do quadro permanente da UFPB e profissionais externos.

1.6.3 Nos casos das vagas serem preenchidas pelos servidores ativos do quadro permanente da UFPB ou do serviço público federal, ao preencherem os requisitos previstos no edital, deverão atender aos seguintes critérios: não estar em gozo de qualquer licença ou afastamento de suas atividades profissionais; possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função para o qual for selecionado; não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.

1.6.4 O servidor ativo da UFPB deverá obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP ou Chefia Imediata. As atividades desempenhadas pelos profissionais selecionados no Programa não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme normativas legais. A declaração de ciência (modelo em anexo) deverá constar no ato da inscrição, sob a pena de eliminação do certame.

1.6.5 O afastamento do bolsista do Programa, em qualquer hipótese, implicará na suspensão de seu pagamento, considerando que este pagamento se encontra condicionado aos dias e/ou horas trabalhados e à prestação de contas de suas ações e atividades junto ao Programa, comprovada por meio de relatório de atividades. Parágrafo Único: Caso o afastamento leve a prejuízo das atividades do curso e do Programa, após 8 dias o

profissional poderá ser substituído, a fim de não causar solução de continuidade, implicando no cancelamento da bolsa e desligamento do Programa, devendo ser convocado o próximo candidato, de acordo com a lista de classificação.

1.6.6 Será requisito obrigatório para atuar no Programa a participação em curso de formação, a ser ofertado gratuitamente pelo Centro Profissional e Tecnológico Escola Técnica de Saúde da UFPB.

1.6.7 Não será cobrada taxa de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

1.6.8 A seleção será para o encargo de professor, com atuação nas atividades do Programa PRONATEC ENERGIFE, destinada ao perfil requisitado e aos requisitos mínimos descritos.

1.6.9 O processo seletivo simplificado se dará em etapa única por meio de avaliação curricular.

1.6.10 Os profissionais selecionados atuarão de acordo com as atribuições, vagas e requisitos mínimos estabelecidos no presente Edital.

1.6.11 As bolsas serão financiadas por meio da Bolsa Formação, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado acontecerá totalmente de forma on-line, através do e-mail energife@cpt.ufpb.br para o envio dos documentos de acordo com os prazos previstos no edital. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações relativas a este processo seletivo simplificado na página do CPT/ETS/UFPB: https://www.cpt.ufpb.br/

2.1.1 O assunto do email deverá ter a seguinte descrição: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR ENERGIFE

2.2 Ao participar desta seleção, o candidato se torna ciente e de acordo com a divulgação pública de seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes à sua situação no certame.

3. DO ENCARGO E ATRIBUIÇÕES

3.1 Os profissionais convocados para atuarem nos cursos do Programa ENERGIFE serão remunerados na forma de concessão de bolsas, financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), em conformidade com a Lei nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria MEC nº 1.042/2021 e a Resolução CS/IFPB nº 46/2012.

3.1.1 A Lei nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013, concede isenção do Imposto de Renda (IRPF) especificamente aos servidores públicos que possuem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica e participam das atividades do programa.

3.1.2 Para os profissionais sem vínculo com as redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica (incluindo docentes de redes estaduais, municipais ou instituições privadas) que participam das atividades do programa, os valores recebidos estarão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme instrução normativa IN 69/2015/DIR/SETEC/MEC.

3.2 As atividades dos bolsistas selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme o Art. 14º da Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e o § 1º do Art. 9º da Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011.

3.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa PRONATEC ENERGIFE não caracterizam vínculo empregatício de qualquer natureza e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme preconiza a Lei nº 12.513/2011.

3.4 A execução dos pagamentos aos profissionais convocados ocorrerá em conformidade com os relatórios processados a partir da carga horária ministrada, conforme previsão e disponibilidade financeira dos recursos institucionais destinados a tal finalidade, desde que atendidas as prerrogativas e exigências das atividades exercidas, incluída a entrega dos documentos solicitados nos prazos e moldes estabelecidos pelo Programa.

3.5 Para os profissionais sem vínculo com a rede federal, o valor da bolsa estará sujeito aos descontos legais referentes a tributos e contribuições obrigatórias (como INSS, ISS, IRRF, entre outros), conforme previsto na Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e demais legislações vigentes. A emissão da nota fiscal é de responsabilidade exclusiva do bolsista.

3.6 A execução das atividades se dará de maneira presencial e será de responsabilidade do bolsista o deslocamento até o local de atuação, estando a UFPB isenta da responsabilidade de pagamento de diárias ou transporte.

3.7 Não caracterizam contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeito do imposto sobre a renda, as bolsas de estudo recebidas pelos servidores ativos e inativos das redes pública que participem nas atividades, conforme legislação vigente.

3.8 Os encargos de professor previstos neste edital, suas respectivas atribuições e os valores das bolsas, de acordo com os parâmetros de distribuição de carga horária semanal máxima dedicada ao Programa PRONATEC ENERGIFE, estão descritos a seguir:

3.9 Encargo de Professor - O valor da bolsa formação para a função ofertada, conforme Resolução MEC/FNDE n° 4/2012 é de: R$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho.

3.9.1 Atribuições:

a. Planejar, ministrar aulas e atividades didáticas;
b. Adequar as disciplinas às necessidades específicas do público-alvo;
c. Registrar a frequência e o desempenho acadêmico diariamente;
d. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
e. Avaliar o desempenho dos estudantes;
f. Participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
g. Entregar relatórios de atividades mensais até o terceiro dia útil do mês subsequente;
h. Apresentar à supevisão de curso, o planejamento da disciplina, feito a partir das ementas do PPC, previamente ao início das atividades;
i. Em conjunto com a equipe de curso, estabelecer estratégias que contribuam para a permanência e êxito do programa;
j. Consolidar a caderneta no sistema;
k. Produzir material didatico e aulas para os cursistas do Programa, quais sejam: apostila, manual e recursos didáticos sobre as temáticas ministradas.
l. Conhecer as normativas da bolsa-formação e do Programa Energife;
m. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), de modo a subsidiar a elaboração do plano de aula, do cronograma de atividades e dos objetivos de aprendizagem, bem como a produção de material didático e a definição dos instrumentos de avaliação a serem desenvolvidos pelos estudantes;

3.10 O horário e o local de atuação dos bolsistas serão determinados, apresentados pela Coordenação Geral e Coordenação Adjunta. O profissional que não se adequar aos horários ou turnos de trabalho estabelecidos poderá não iniciar as atividades ou ainda ter seu vínculo de bolsista encerrado, convocando-se o próximo candidato classificado, a fim de não gerar prejuízos às atividades do programa.

3.11 Considerando a especificidade do Programa e a abrangência dos conteúdos previstos no curso, bem como a necessidade de integração de diferentes áreas de conhecimento, fica estabelecido que os cursos deverão ser ministrados, preferencialmente, por, no mínimo, cinco docentes, sendo prevista, inclusive a divisão de carga horária entre docentes de um mesmo componente curricular.

3.12 A carga horária prevista nos conteúdos constitui uma estimativa, podendo ser ajustada, através de de atualizações ou reformulações dos PPCs dos cursos, conforme as necessidades de adequação às diretrizes e às propostas do Programa Energife.

4. DAS REMUNERAÇÕES:

4.1 Os bolsistas selecionados serão remunerados de acordo com as horas trabalhadas, através da concessão de bolsas em conformidade com a Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2012, Resolução nº 04 CD/FNDE de 16 de março de 2012 e Lei 12.816, de 5 de junho de 2013.

ENCARGO	VALOR/HORA	CARGA HORÁRIA SEMANAL MÁXIMA
PROFESSOR	R$ 50,00	16 horas semanais

4.2 A carga horária máxima no encargo de professor não poderá ser superior a 16 horas semanais conforme legialação da bolsa formação.

5. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS

5.1 As vagas serão ofertadas para cadastro reserva e seguirão o disposto no quadro a seguir:

ENCARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS
PROFESSOR	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Energias Renováveis reconhecidas pelo MEC.	Cadastro de reserva

5.2 A carga horária prevista nos conteúdos a seguir constitui uma estimativa, podendo ser ajustada, através de de atualizações ou reformulações dos PPCs dos cursos, conforme as necessidades de adequação às diretrizes e às propostas do Programa Energife.

5.2.1 Os candidatos poderão se inscrever em até dois componentes curriculares e a distribuição das discplinas acontecerá por ordem de classificação, obedecidas as normativas contidas neste edital.

CÓDIGO	COMPONENTES	CARGA HORÁRIA
EF 01	Eletricidade básica aplicada a sistemas fotovoltaicos	28
EF 02	Fundamentos de energia solar fotovoltaica	16
EF 03	Análise de projetos de sistemas fotovoltaicos	16
EF 04	Montagem da Estrutura Física de Sistemas de Geração Fotovoltaica	16
EF 05	Instalação da Estrutura Elétrica de Sistemas Fotovoltaicos	32
EF 06	Comissionamento básico de sistemas de geração fotovoltaica	12
EF 07	Manutenção de sistemas fotovoltaicos	24
EF 08	Segurança do Trabalho e Inovação na Energia Solar Fotovoltaica	16

5.3 A existência da vaga está condicionada à oferta de turmas, que atenderá à demanda de beneficiários, previstas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012 e na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

5.4 O bolsista deverá exercer as suas atividades no Programa PRONATEC ENERGIFE, conforme normativas da bolsa formação.

5.5 A Coordenação Geral definirá a carga horária do bolsista de acordo com a necessidade do programa.

5.6 A carga horária prevista deve respeitar os limites das normativas da bolsa-formação, da disponibilidade financeira e da execução do programa.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 O prazo para impugnação do referido Edital será de 02 (dois dias), no período de 04 a 05 de dezembro de 2025, a contar a partir da publicação deste edital, utilizando, para isso, o Anexo I.

6.2 Os pedidos de impugnação serão analisados e o resultado será publicado de acordo com o cronograma do certame.

6.3 A resposta será divulgada no sítio eletrônico: https://www.cpt.ufpb.br.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições de candidatos serão gratuitas e realizadas de forma eletrônica no período compreendido conforme Cronograma deste Edital. Para tanto, o candidato deve enviar a sua documentação completa no formato PDF de acordo com a sequencia a seguir para o E-mail: enegife@cpt.ufpb.br

7.2 No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente enviar por e-mail a seguinte documentação:

7.2.1 Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo III;

7.2.2 Documentos que comprovem os requisitos exigidos para o encargo pleiteado;

7.2.3 Tabela de pontuação preenchida e assinada Anexo V, acompanhada dos documentos comprobatórios;

7.2.4 Documento de Identidade e CPF;

7.2.5 Comprovante de Residência;

7.2.6 Certidão de quitação eleitoral;

7.2.7 Documento que comprove que é servidor público ativo do quadro permanente da UFPB;

7.2.8 Autorização da chefia imediata para participar do Programa PRONATEC ENERGIFE, conforme Anexo VII;

7.2.9 Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, de que dispõe de carga horária para atuação no Programa PRONATEC ENERGIFE que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV.

7.3 O candidato deverá atender aos requisitos mínimos exigidos neste edital.

7.4 O candidato poderá se inscrever para até dois (02) componentes curriculares distintos, primeira e segunda opção, desde que atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4.1 A inscrição em mais de um componente não garante a convocação para ambas, servindo apenas para fins de análise curricular e classificação em cada área inscrita.

7.4.2 A segunda opção indicada pelo candidato no ato da inscrição terá caráter de cadastro reserva, sendo utilizada

exclusivamente para fins de composição de lista suplementar. A convocação para a segunda opção ocorrerá apenas caso haja vagas remanescentes após a alocação dos candidatos aprovados em sua primeira opção, de acordo com a ordem de classificação e os critérios estabelecidos neste edital.

7.5 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação obrigatória incompleta, nem através de correspondência postal ou fax- símile ou qualquer outra forma que não esteja descrita no item 7 deste Edital.

7.6 A Comissão de Seleção não analisará casos de falhas no envio da documentação ou contendo arquivos corrompidos.

7.7 Para assegurar o bom andamento das atividades do programa, a Coordenação Geral poderá, excepcionalmente e a qualquer tempo, em caso de não preenchimento do quadro de encargos, realocar o candidato para outro componente, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos para o novo encargo, respeitada a ordem de classificação e mediante a anuência do candidato.

8. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Direção do CPT-ETS-UFPB.

8.2 A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos homologados. Para fins de classificação, o candidato deverá preencher o quadro a seguir, anexando todos os comprovantes de acordo com a sequência do quadro:

8.3 A classificação será realizada, obedecendo o vínculo institucional, em fase única através da análise dos documentos e tabela de pontuação, segundo a pontuação discriminada no quadro abaixo, apenas para os candidatos com inscrição no status deferida.

Quadro 2: Critérios para julgamento de títulos para seleção de professores para o Programa ENERGIFE.

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência de atuação profissional como docente no ensino básico, técnico ou em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, ENERGIFE, POS TEC entre outros. (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	20
2	Experiência profissional como docente na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	20
3	Experiência de atuação profissional como servidor efetivo docente ou técnico adminisrativo na Universidade Federal da Paraíba. Não cumulativa com outros itens. (2,5 pontos por semestre).	15
4	Experiência de atuação profissional (exceto como docente) em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, ENERGIFE, POS TEC entre outros. (1,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	5
5	Curso técnico na área em que em que pretende atuar (0,5 pontos). Não cumulativa com outros itens. Reconhecido pelo MEC.	0,5
6	Graduação (2,5 pontos). Reconhecido pelo MEC.	2,5
7	Especialização (5,0 pontos). Reconhecido pelo MEC.	5
8	Mestrado (12 pontos). Reconhecido pelo MEC.	12
9	Doutorado (20 pontos). Reconhecido pelo MEC.	20
TOTAL		**100**

8.4 As atividades exercidas no âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para pontuar nos critérios de Experiência profissional.

8.5 A classificação do processo seletivo simplicado obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos para o componente que o candidato se inscreveu em primeira opção. Todos os critérios serão pontuados uma única vez, não podendo um mesmo documento ser utilizado para pontuar em dois ou mais itens da tabela.

8.6 A convocação dos candidatos aprovados e classificados seguirá a convocatória de acordo com a necessidade e cronograma de atividades do programa. Os demais candidatos estarão no quadro de cadastro de reserva, podendo ser convocados a qualquer tempo de acordo com a demanda do programa.

9. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 O resultado da análise do currículo será divulgado conforme cronograma, nas dependências do CPT/ETS/UFPB e no endereço eletrônico: https://www.cpt.ufpb.br.– EDITAIS- 2025.

9.2 A nota obtida por cada candidato será registrada em ficha de avaliação (Anexo V) e a classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.3 Em caso de empate, será considerado, os critérios abaixo, na seguinte ordem:
a) Candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei n° 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa.
b) Candidato com maior tempo de exercício profissional na Educação Profissional e Tecnológica devidamente comprovado;
c) Candidato com maior tempo em atividades, projetos e/ou programas Pronatec, E-TEC, Educação Profissional e Tecnológica devidamente compravado.

9.4 Os candidatos classificados constituirão cadastro reserva e sua convocação está condicionada à disponibilidade de vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período de 23 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026, através da apresentação de um requerimento assinado, conforme Anexo VI e encaminhando a sua solicitação para o E-mail:

10.2 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11. DO RESULTADO FINAL E INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O resultado final do processo seletivo simplificado será publicado de acordo com o cronograma. As atividades dos bolsistas selecionados para o Programa PRONATEC ENERGIFE serão iniciadas considerando a oferta dos componentes curriculares e a disponibilidade financeira.

11.2 Os horários e dias de atividades serão estabelecidos a partir do cronograma de aulas de cada curso divulgado pela Coordenação do Programa PRONATEC ENERGIFE na UFPB. O não cumprimento do acordo poderá levar ao desligamento da bolsa.

11.3 Para iniciar suas atividades, os bolsistas selecionados deverão assinar Termo de Compromisso, apresentar os documentos pessoais, autorização do setor de recursos humanos da instituição, no caso de servidor ativo, junto à PROGEP e a comprovação de atendimentos aos requisitos mínimos exigidos neste edital ao CPT-ETS-UFPB.

11.4 Por se tratar de um programa ofertado em parceria, as atividades do curso acontecerão de forma presencial parte no CPT-ETS-UFPB e parte no Centro de Energias Alternativas e Renováveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Direção Geral do CPT-ETS, bem como da respectiva disponibilização financeira e rubricas orçamentárias disponíveis, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações apresentadas pelo candidato, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando- se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo simplificado.

12.5 Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de sua realização.

12.6 A UFPB não se responsabilizará por eventuais despesas de deslocamento ou quaisquer outras relacionadas aos encargos do Programa PRONATEC ENERGIFE.

12.7 Caso as vagas não sejam preenchidas, o CPT-ETS-UFPB através da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de lançar novo edital para a seleção de profissionais.

12.8 O prazo de vigência das atividades dos bolsistas será decorrente das demandas dos componentes curriculares do Programa PRONATEC ENERGIFE na UFPB.

12.9 O presente edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do Programa PRONATEC ENERGIFE.

12.10 Os bolsistas serão avaliados no desempenho de suas funções de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e poderão ser desligados do Programa PRONATEC ENERGIFE da UFPB a qualquer tempo.

12.11.Os bolsistas deverão respeitar os dados relacionados ao programa que, porventura, tenha acesso, tais como documentos pessoais de estudantes, administrativos do programa, entre outros. Comprometo-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.12 O bolsista que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa, com o fim de alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante constitui crime, tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, além da demissão do cargo, no\ âmbito administrativo, após apuração em processo administrativo disciplinar, na forma do art. 133 da Lei 8.112/90.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Direção do CPT-ETS.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2025.

Profa.: Dra.: Maria Soraya Pereira Franco Adriano
Diretora do Centro Profissional e Tecnológico CPT/ ETS/UFPB

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 34/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO ENCARGO DE **PROFESSOR** DO PROGRAMA ENEGIFE PRONATEC

ANEXO I

DATA	**ATIVIDADE**	LOCAL
04/12/2025	Divulgação e Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	https://www.cpt.ufpb.br/
04/12/ 2025 a 08/12/2025	Período para impugnação do Edital do Processo Seletivo Simplificado	E-mail: energife@cpt.ufpb.br Assunto: Impugnação do Edital 34/2025 CPT-ETS/UFPB
09/12/2025	Resultado da análise dos pedidos de impugnação do edital	https://www.cpt.ufpb.br/
09 a 16/12/2025	Período de realização de inscrições	E-mail: energife@cpt.ufpb.br Assunto: INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PROFESSOR ENERGIFE
23/12/2025	Divulgação do resultado da Homologação das inscrições e classificação preliminar no Processo Seletivo Simplificado	https://www. cpt.ufpb.br/
23/12/2025 a 04/01/2026	Prazo para pedido de recurso sobre o resultado de homologação das inscrições e classificação preliminar.	E-mail: energife@cpt.ufpb.br Assunto: Solicitação de recurso do Resultado do Processo Seletivo Edital 34/2025 CPT-ETS/UFPB
05/01/2026	Resultado da análise dos pedidos de recurso sobre as homologação das inscrições e classificação preliminar.	https://www. cpt.ufpb.br/
06/01/2026	Divulgação do resultado final	https://www. cpt.ufpb.br/

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 34/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO ENCARGO DE **PROFESSOR** DO PROGRAMA ENEGIFE PRONATEC

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Eu,_____, portador do RG: _____, órgão emissor: _____, CPF_____.____ _____.____-____, venho nesta data solicitar a impugnação do Edital nº _____ _____, referente ao Processo Seletivo Simplificado de Profissionais para atuarem no Programa PRONATEC ENERGIFE – UFPB.

Os argumentos com os quais contesto o referido Edital são:

_____, _____ de 2025
(local) (data)

Assinatura do solicitante

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 34/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO ENCARGO DE **PROFESSOR** DO PROGRAMA ENEGIFE PRONATEC

FICHA DE INSCRIÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR (inserir no máximo dois códigos): **1ª OPÇÃO:** _____ **2ª OPÇÃO:** _____			
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL:			
Nome:			Mat. SIAPE:
CPF:	RG:	Órgão:	Exp.:
DADOS PROFISSIONAIS:			
Formação Acadêmica:			
Cargo na Insituição:			
Lotação:			
ENDEREÇO			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:		CEP:
Telefones:	Celular:		Outros:
E-mail:			

João Pessoa, _____de_____de 2025.

Assinatura do Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 34/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO ENCARGO DE **PROFESSOR** DO PROGRAMA ENEGIFE PRONATEC

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____ _____, RG nº_____, CPF nº _____, Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ _____, do quadro de pessoal do(a) _____, em exercício no(a)_____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Programa ENERGIFE PRONATEC, e que não haverá prejuízo à carga horária de trabalho regular na UFPB, conforme previsto no Art.9, da Lei 12.513, de 26/10/2011, e Resolução CD/ FNDE nº 04 de 16 de março de 2012.

Igualmente, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em meu desligamento do Programa Energife Pronatec e inabilitação para os próximos processos desse programa. Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades inerentes à função no âmbito do Programa ENERGIFE PRONATEC comprometendo-me a:

I) Dedicar-me integralmente às atividades propostas pela Coordenação do Programa, conforme estabelecido neste Processo Seletivo Simplificado, cumprindo a carga horária semanal definida;

II) Apresentar o plano de atividades, produtos e relatórios mensais, sempre que solicitado pela Coordenação;

III) Resguardar a confidencialidade dos dados e informações referentes ao Programa, aos estudantes e aos documentos administrativos a que eu venha a ter acesso, atuando em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV) Cumprir as normas, diretrizes, orientações e funções atribuídas pela Coordenação, observando a disciplina e o interesse institucional do Programa, sob pena de desligamento e/ou substituição, a qualquer tempo, em caso de descumprimento.

Por fim, declaro ter ciência de que o descumprimento das responsabilidades acima estabelecidas e/ou a prática de qualquer tipo de fraude implicará o cancelamento da bolsa, a exclusão do Programa e a inabilitação para participação em futuros processos seletivos deste Programa e do CPT-ETS/UFPB.

João Pessoa, _____de_____de 2025.

Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 34/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO ENCARGO DE **PROFESSOR** DO PROGRAMA ENEGIFE PRONATEC

ANEXO V
FICHA DE AVALIAÇÃO

Item	Descrição	Pontuação máxima
1	Experiência de atuação profissional como docente no ensino básico, técnico ou em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, ENERGIFE, POS TEC entre outros. (2,5 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	20
2	Experiência profissional como docente na área do componente curricular (disciplina) em que em que pretende atuar (5,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	20
3	Experiência de atuação profissional como servidor efetivo docente ou técnico adminisrativo na Universidade Federal da Paraíba. Não cumulativa com outros itens. (2,5 pontos por semestre).	15
4	Experiência de atuação profissional (exceto como docente) em Programas da Educação Profissional, como: PRONATEC, PET, PROJOVEM, PROEJA, ENERGIFE, POS TEC entre outros. (1,0 pontos por semestre). Não cumulativa com outros itens.	5
5	Curso técnico na área em que em que pretende atuar (0,5 pontos). Não cumulativa com outros itens. Reconhecido pelo MEC.	0,5
6	Graduação (2,5 pontos). Reconhecido pelo MEC.	2,5
7	Especialização (5,0 pontos). Reconhecido pelo MEC.	5
8	Mestrado (12 pontos). Reconhecido pelo MEC.	12
9	Doutorado (20 pontos). Reconhecido pelo MEC.	20
TOTAL		**100**

Observação : Candidato deve inserir a documentação comprobatória de acordo com a sequênciacia dos itens para analise da banca julgadora

João Pessoa, _____de_____de 2025.

Assinatura do Candidato

Para uso da comissão:

Presidente da Comissão	
Avaliador 1	
Avaliador 2	
NOTA DO CANDIDATO	

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 34/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO ENCARGO DE **PROFESSOR** DO PROGRAMA ENEGIFE PRONATEC

ANEXO VI

À: Comissão avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE BOLSISTA DO PROGRAMA PRONATEC ENERGIFE do CPT-ETS/UFPB.

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

FUNDAMENTAÇÃO:

DADOS DO REQUERENTE

Nome:			
CPF:	RG:	Órgão:	Exp.:
Tel: Fixo	Email:		

João Pessoa, _____de_____ 2025

Assinatura do Candidato

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNÓLOGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE

EDITAL Nº 34/2025 CPT-ETS/UFPB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO ENCARGO DE **PROFESSOR** DO PROGRAMA ENEGIFE PRONATEC

ANEXO VII
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ENERGIFE PRONATEC

Autorizo o servidor _____ Mat. SIAPE Nº _____, lotado no(a) _____, para atuar no Programa Energife Pronatec que será ofertado com recursos decorrentes da pactuação de Bolsa Formação, por meio do Centro Profissional e Tecnológico – Escola Técnica de Saúde. O servidor poderá desempenhar atividades em horário extraordinário à sua jornada regular de trabalho na Instituição, desde que não haja prejuízo ao desempenho de suas atribuições habituais e funções laborais.

Para tanto, o servidor compromete-se a:

I- Observar o teto remuneratório constitucional, de modo que a remuneração percebida na Universidade Federal da Paraíba (UFPB), somada ao valor da Bolsa-Formação do Programa, não ultrapasse o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988, atualmente fixado em R$ 41.650,92 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos);
II- Respeitar a carga horária máxima permitida para atuação nas ações da Bolsa-Formação no âmbito da UFPB durante o período de vigência do Programa, a saber: até 20 (vinte) horas semanais para os demais encargos e até 16 (dezesseis) horas semanais, de 60 (sessenta) minutos cada, para os bolsistas que exercerem a função de professor, conforme as normativas estabelecidas pelo FNDE;
III- Reconhecer que a omissão ou falsidade em documento público constitui crime tipificado no art. 299 do Código Penal, sujeito à pena de reclusão de um a cinco anos e multa, bem como à demissão do cargo público, no âmbito administrativo, após a devida apuração em processo administrativo disciplinar, conforme o art. 133 da Lei nº 8.112/1990;
IV- Respeitar a confidencialidade das informações a que tiver acesso no âmbito do Programa, incluindo dados pessoais de estudantes, documentos administrativos e quaisquer outros materiais sigilosos, comprometendo-se a agir em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

João Pessoa, _____de _____de 2025

Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata

Obs: O servidor ativo da UFPB deverá obrigatoriamente apresentar autorização do setor de recursos humanos da instituição junto à PROGEP ou Chefia Imediata. Ressalta-se que as atividades desempenhadas no Programa pelos profissionais selecionados não poderão conflitar com suas atividades regulares, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, face às normativas legais. A declaração de ciência da chefia imediata deverá constar no ato da inscrição, sob pena de eliminação do certame.
O declarante é responsável pela veracidade das informações aqui prestadas. A falsidade nas informações acarreta penalidades administrativas e penais.
Art. 299 do Código Penal Brasileiro *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular